



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1233 - 28 DE AGOSTO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETO

DECRETO Nº 2419 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, o disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas e as disposições constitucionais, e

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a função social da propriedade;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Considerando o inciso III, do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que um dos princípios que rege a ordem econômica é a função social da propriedade;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe que a desapropriação é um dos institutos de política urbana municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

Considerando, a oportunidade e conveniência da administração em desapropriar áreas, bem como, a necessidade de ampliação de serviços e atendimento as demandas da população do município de Guapimirim;

Considerando a manifestação pela desapropriação pela Secretaria Municipal de Educação de área destinada ao interesse público com a criação do Centro Municipal de para atendimento educacional, bem como, possibilitar a utilização da área para outras necessidades da administração Pública;

Considerando o laudo de avaliação e vistoria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária na área indicada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da Legislação Vigente, a seguinte área:

I – Sobra de Terras da quadra "D", - Com a seguinte descrição: medindo 6,29m de frente para a Rua Nicomécio Anselmo de Oliveira (antiga Rua Itaeté); na linha dos fundos, dividido em dois segmentos; 24,00m na divisa com os fundos dos lotes 3 e 4 e 9,74m na divisa com sobra de terras; 34,73m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 3 das Terras do Loteamento Fazenda Paiol; 30,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 22, da mesma quadra D, perfazendo uma área total de 622,85m². loteamento denominado "VILA GUAPY, zona urbana de Guapimirim – Estado do Rio de Janeiro, nela contendo uma casa residencial unifamiliar de 2 pavimentos, tendo o primeiro pavimento uma área de 164,39m², segundo pavimento uma área de 164,39m² e uma área anexo com 47m², com área total construída de 375,78m² com instalações elétrica, sanitária e hidráulica, conforme Certidão de Habite-se nº 47/2023, emplacada sob o nº 300; inscrita na Prefeitura desta cidade sob o nº 109925.

Art. 2º - A área objeto da desapropriação se encontra registrada no Cartório de Ofício Único de Guapimirim-RJ sob o número 6005.

Art. 3º - A área objeto do presente interesse público destina-se a implantação e construção de equipamentos públicos, ampliação de serviços, atendimento a população, especialmente a implantação de Centro Municipal para atendimento educacional.

Art. 4º - Fica declarado o caráter de urgência para efeito de emissão de posse nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, por envolver interesse público coletivo.

Art. 5º - As despesas do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 28 de agosto de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
Processo nº 9007/2022.

Tipo: Fornecimento.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Firma Vencedora:

BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.793.131/0001-12, situada na Rua Coronel Macieira, nº 111/21, Bairro: Centro, Cidade: Magé-RJ, CEP: 25.900-000, com valor total **R\$ 1.152.015,00** (Um milhão Cento e Cinquenta e Dois mil e Quinze reais).

Local: Guapimirim, 28 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

FABIO RANGEL MACEIRA


Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal e estendemos convite para membros da Sociedade Civil que queiram participar da **primeira reunião ordinária**, a ser realizada no dia 30/08/2023 quinta-feira, com início as 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Guapimirim, Avenida Dedo de Deus, nº 820, para deliberarem sobre a pauta única:

- 1- Animal de grande porte solto em via pública.



Agnes Wentzel

Presidente do CMPDA

Gestão 2023/2025

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 4220/2023

CONTRATO 87/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e a empresa **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

OBJETO: a contratação da **Dupla Sertaneja Marcos e Belutti**, para apresentação musical no dia 01 de setembro de 2023, às 23h na EXPO GUAPI.

VALOR: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

RAFAEL VIVAS SILVA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL D DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 787/2021

CONTRATO Nº 24/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 24/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de julho de 2023, com reajuste de 3,98%, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato 24/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022

VALOR: R\$ 525.483,99 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso II, alínea d.

Guapimirim, 28 de julho de 2023.

NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital